Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 22 / 06 / 04 PROJETO DE Lei nº 44/04

ARQUIVO 04 / 08 / 04

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Osmil Gori

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S: 03 08
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 44/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**"Rua Osmil Gori"**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A **Rua 02** do Loteamento denominado **"Residencial Vasques Martins"**, localizado no Bairro Vossoroca, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 03 do referido loteamento, passa a denominar-se **"Rua Osmil Gori" (Mizico)**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 20/10/1937 + 11/06/2004.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de junho de 2.004.

Pedro Nunes Filho
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR OSMIL GORI

O Senhor Osmil Gori nasceu no Município de Votorantim, em 20 de outubro de 1937.

Era filho de Gino Gori e Aurora Gori, família tradicional de Votorantim.

Algumas áreas de nossa cidade onde foram construídos alguns próprios municipais foram doadas pela família Gori. Osmil era aposentado e sempre trabalhou na lavoura e criação de animais como, porcos e gados, além de ser conhecedor de todas as divisas de Votorantim, principalmente na área da Represa de Itupararanga, onde residia no Sítio "Maninho", juntamente com o seu irmão caçula Rudinei Gori.

Defensor do meio ambiente, era admirador da administração Jair Cassola por achar importante o projeto de implantação de expansão do sistema viário de nossa cidade.

Pessoa calma e inteligente de origem italiana, foi casado e teve uma filha Marli Gori de 41 anos.

Faleceu no dia 11 de junho de 2004, aos 66 anos vítima de derrame celebral.

Está sepultado no Cemitério São João Batista, em Votorantim.

Pedro Nunes Filho
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 03/08/04
Presidente

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ...../...../.....
Devolvido em ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 03/08/04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 03/08/04
Presidente

SERVIÇO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM

- O S S E L -

ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREENDIMENTOS DE LUTO LTDA

Av. Reverendo Jose manoel da Conceicao, 735 - Votorantim/SP - Cep 18111-000 - Fone (15)3243-3290

C.N.P.J. : 54.051.120/0004-88 Ins.Est. : 669.216.391-117

Data 11/06/2004

DECLARAÇÃO DE OBITO

Número 00183

Nome : OSMIL GORI

Sexo..: MAS Cor..: BRANCA Nascim.: 20/10/1937 Idade..: 66 anos.
Natural..: VOTORANTIM - SP Cartorio : LOCAL
Profissão..: APOSENTADO Residência.: SITIO MANINHO
Bairro..: REPRESA ITUPANARANGA Cidade..: VOTORANTIM Estado..: SP
RG..... : 10027797-4SSPSP CPF...: 161.834.408-09 Bens...: Não Testamento.: Não
Eleitor...: Sim Tit.Número..: 071697310141 Zona...: 220 Cidade..: VOTORANTIM - SP
Reservista..: Não Ident.: DISPENSADO INSS..: Sim Número Benef..:

Conjuge

Est.Civil : DIVOR. Conjuge : Data do Casamento : / /
Cartório : VOTORANTIM - SP Livro : B-15 Folha : 267 Número : 2.891

Filiação

Pai : GINO GORI Est.Civil : FALEC. Natural : ITALIA Profissão : FALEC.
Idade : 0 Documento : FALEC.
Mãe : AURORA GORI Est.Civil : FALEC. Natural : VOTORANTIM - SP Profissão : FALEC.
Idade : 0 Documento : FALEC.
Endereço : FALECIDOS Cidade : Estado :

Dados do Obito

Falecimento : 11/06/2004 Hora : 19:20 Local : HOSPITAL REGIONAL Cidade : SOROCABA Estado : SP
Sepultamento : 12/06/2004 Hora : 12:30 Local : SAO JOAO BATISTA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
Médico 1 : CRM : Medico 2 : CRM :
Causa :

Filhos

MARLI [41],

Observação

DADOS RETIRADOS DOS DOCUMENTOS,RG,CIC,COMPROVANTE DE TITULO ELEITOR,DEMAIS DADOS VERBALMENTE PELO DECLARANTE (IRMAO),NAO DEIXA FILHOS PRE MORTO,NAO FOI FEITO B.O. FAMILIA CIENTE DA CAUSA MORTE.

Reli a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.
A presente Declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Votorantim nos têrmos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos têrmos do Provimento n°26/81.

Valor : R$ 0.00 Agência : OSSEL Cartório : 1°SUB SOROCABA Endereço : R.PROFESSOR TOLEDO, 703 CENTRO
Declarante : RUDINEI GORI Documento : RG.6.823.432SSPSP Profissão : FUNC.PUBLICO
Grau : IRMAO Fone : 3345-6480 Endereço : SITIO MANINHO
Bairro : REPRESA ITUPARANGA Cidade : VOTORANTIM Estado : SP

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : CARLOS GLAUCO DELL'ARINGA LOPES Lançamento n°.: 183

Carlos Glauco Dell'Aringa
RG: 22.[illegible].011-4

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Declarante

[1° Via Cartório] [2° Via Cemitério] [3° Via Arquivo] [4° Via Corregedoria]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pedro

Cartório do Registro Civil

VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora — Oficial Maior

Lucy Carvalho Oliveira — Escrevente

Orlando Damini Filho — Escrevente

Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

Avenida Lacerda Franco, 120 — Telefone, 6-0110

Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

OSMIL GORI.-.

natural de sta cidade de Votorantim.-.

nascido no dia vinte (20) de Outubro de 1.937.-.

filho de Gino Gori.-.

e de Dona Aurora Gori.-.

com Dona ZIZA DE MATOS.-.

que adotou com o nome de ZIZA DE MATOS GORI.-.

natural de São Miguel Arcanjo, deste Estado.-.

nascida no dia vinte e nove (29) de Dezembro de 1.943.-.

filha de Isaltino de Matos.-.

e de Dona Isaltina de Araujo.-.

realizou-se nesta cidade em dezoito (18) de Junho de 1.960.-.

conforme têrmo n.º 2.891.-. às fls. 267.- do L.º B 13.-

Obs : NO VERSO.-.

Votorantim, 28- de Março.-. de 1974.-.

Esther Mora

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO — Comarca de Sorocaba — S P.

Os contraentes ao ludo desquitaram-se conforme mandado do M. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca doutor Lômar Carvalho Lima, expedido pelo cartório do 2º Oficio com data de 16 de Fevereiro de 1.966, conforme sentença do mesmo Juizo de 16 de Junho de 1.965, devidamente homologada por Venerando Acordão do Egregio Tribunal de Justiça de São Paulo, na apelação civel nº 14.163, da Capital, datada de 11 de Novembro de 1.965. A contraente voltou a assinar o seu nome de solteira Liza de Matos. Procedi a averbação, após haver vista ao Promotor Público da 2ª Vara, Dr. José Aleixo Irmão. Comuniquei hoje ao Departamento do Arquivo do Estado e ao Cartório de São Miguel Arcanjo, deste Estado, onde a contraente está registrada, Prot. 100-101/-66 e anotei no livro deste cartório onde o contraente está registrado.Votorantim, 16 de Dezembro de 1.966. Eu, Esther Mora, escrevente habilitada, escrevi e eu, Laudo de Toledo Almeida, oficial, subscrevo.-.- - - -

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 23/06/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 23/06/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 085/2004.

Projeto de Lei nº 44/04, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 28 de junho de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 44/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Osmil Gori).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 02 de agosto de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 44/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Osmil Gori).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de agosto de 2004.

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 39/04

Projeto de Lei nº 44/04

Dispõe sobre denominação de via pública **"Rua Osmil Gori" (Mizico).**
De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A **Rua 02** do Loteamento denominado **"Residencial Vasques Martins",** localizado no Bairro Vossoroca, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 03 do referido loteamento, passa a denominar-se **"Rua Osmil Gori" (Mizico),** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 20/10/1937 + 11/06/2004.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de agosto de 2.004.

JOMAR TELES PROCÓPIO
PRESIDENTE

JAIRO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

MARCELO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO